



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

**RESOLUÇÃO Nº. 344/2020**

Altera a alínea 'a' do inciso III do artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de junho de 20120 aprovou e ele Promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92- (...)

III. EXPLICAÇÃO PESSOAL: nesta fase é destinado o tempo de 10 (dez) minutos para os oradores inscritos até o final da fase anterior, para versar sobre assuntos de livre escolha, podendo ser prorrogado pelo presidente por mais 1 (um) minuto, para suas conclusões.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 16 de outubro de 2020.

---

**Wagner Vieira França**  
**Presidente da CMSJC**